

Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS Comunicado

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados ICMS de Osasco, comunica aos interessados que determinou a Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual do(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), em virtude da não localização do(s) seu(s) estabelecimento(s):

Interessado: F B G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
IE: 206.313.420.117
CNPJ: 18.125.616/0001-54
Localidade: Barueri

Endereço: Rua Barreira 29, Sala 3, Vila Pindorama, Barueri/SP - CEP 06413-220

SPDOC nº SFP-EXP-2020/85443

Data Presumida da Inatividade: 01-06-2015

Posto Fiscal de Vinculação: PF - Osasco

Deste ato de cassação cabe recurso uma única vez no prazo de 30 dias a contar desta publicação ao Delegado Regional Tributário de Osasco-DRT-14.

Posto Fiscal de Osasco NF-1 Comunicado

Notificação Pessoal – Contribuinte não Credenciado no ePAT AIIM -ICMS 4.134.847-3, de 10-06-2020

Contribuinte Thais Cirne Leal

Endereço Rua Jacaratinga, 168, Vila Pirajussara - Município São Paulo - SP

Inscrição Estadual N.A. CNPJ/CPF 328.170.448-43

Nos termos do "caput" do artigo 100 do Decreto 54.486/2009, fica o autuado Notificado da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 dias. Juntamente com esta notificação está sendo entregue ao notificado uma cópia do auto de infração e dos demonstrativos e demais documentos que o instruem.

A Defesa deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 dias ou de 60% dentro do prazo de 30 dias, devendo ser observado o disposto no §8º deste mesmo artigo 95, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes. Os valores líquidos para pagamento em 15 ou 30 dias da notificação do presente AIIM encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2. Para gerar a GARE de pagamento acesse o link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/guiais/demais.asp>

Decorrido o prazo de 30 dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal

Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT-15 Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) cientificado(s) sobre a suspensão da eficácia da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

PROTOCOLADO	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	ENDEREÇO	SUSPENSO DESDE
SFP-EXP-2020/106248	Silvana Bazella Benassi	166.074.820.112	08.444.388/0001-21	Rua Manoel José Pires, 16, Americana Brasíliaense - CEP 14.820-000	18-06-2020
SFP-EXP-2020/106211	Marcel Floter Ferreira & Cia. Ltda.	181.174.422.114	15.544.823/0001-55	Alameda Paulista, 918, Araraquara - CEP 14.811-060	17-06-2020
SFP-EXP-2020/106937	Santana & Rodrigues Comércio de Rações Ltda.	181.200.051.114	18.701.090/0001-03	Rua Maurício Galli, 1964, Araraquara - CEP 14.806-155	19-06-2020
SFP-EXP-2020/107015	MD Dilwar Hussain 01385173980	181.436.905.111	35.094.954/0001-95	Rua Maurício Galli, 3765, Araraquara - CEP 14.806-245	19-06-2020
SFP-EXP-2020/107048	MK Carregadores de Bateria Ltda.	181.430.553.117	34.403.849/0001-28	Rua Maurício Galli, 1916, Araraquara - CEP 14.806-155	19-06-2020

Delegacia Regional Tributária de Jundiaí - DRT-16

Despacho do Delegado Regional Tributário, de 22-06-2020

À vista dos elementos constantes no expediente SEFAZ 1000685-442795/2018, determinou o enquadramento como Nula, desde 27-04-2015, da inscrição estadual 388.022.461.110 atribuída à JKL Equipamentos Industriais - Eireli, CNPJ 10.463.191/0002-62, com último endereço informado ao Fisco na Rodovia Vice Pref Hermenegildo Tonolli, S/N, Km 6,7, Galpões 2 e 4, Bairro São Roque da Chave, no município de Itupeva/SP, em razão da simulação de quadro societário da empresa. A situação descrita subsume-se à hipótese de que trata o inciso II c/c com as alíneas "b" e "c" do item 2 do §1º, do artigo 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 62.740/2017. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da inscrição estadual se deu nos termos da Portaria CAT 95/2006. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Subcoordenador de Fiscalização, Arrecadação, Cobrança, Inteligência de Dados e Atendimento, no prazo de 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento, cuja inscrição estadual 388.022.461.110 foi enquadrada como Nula, serão considerados Inidôneos a partir de 27-04-2015, nos termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/06.

Despacho do Delegado Regional Tributário, de 22-06-2020

À vista dos elementos constantes no processo SEFAZ 1000688-117227/2018, determinou o enquadramento como Nula, desde 19-11-2015, da inscrição estadual 714.068.921.119 atribuída à Plumas & Algodão Comercio de Produtos Texteis - Eireli - ME, CNPJ 23.696.082/0001-56, com último endereço informado ao Fisco na Rua Nossa Senhora de Lourdes, 90, Sala 12, Bairro Capela, no município de Vinhedo/SP, em razão da inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição e simulação do quadro societário da empresa. As situações descritas subsumem-se às hipóteses de que tratam os incisos III e II c/c com a alínea "a" do item 2 do §1º, ambos do artigo 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000, na redação do Decreto 62.740/2017. A instauração do Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da inscrição estadual se deu nos termos da Portaria CAT 95/2006, sendo que o prazo para apresentação da defesa referente à Ordem de Instauração mencionada foi contabilizado a partir da revogação do Decreto 64.917/2020, ocorrida na publicação do Decreto 64.981 em 15-05-2020. Da presente decisão, cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Subcoordenador de Fiscalização, Arrecadação, Cobrança, Inteligência de Dados e Atendimento, no prazo de 30 dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/2006. Diante da conclusão do procedimento administrativo, os documentos fiscais com emissão atribuída ao mencionado estabelecimento, cuja inscrição estadual 714.068.921.119 foi enquadrada como Nula, serão considerados Inidôneos a partir de 19-11-2015, nos

termos do §1º do artigo 18 da Portaria CAT 95/2006. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado, mediante agendamento pelo site <http://senhafacil.com.br/agendamento>, durante o prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 19 da Portaria CAT 95/06.

Despacho do Delegado Regional Tributário, de 22-06-2020

Deu início, nos autos do processo 1000680-224401/2019, mediante a expedição de Ordem de Instauração, a Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade da Inscrição Estadual 190.260.123.110 atribuída à Ibelo Industria e Comercio Eireli, CNPJ 29.106.118/0001-80, com endereço informado à Rua Taboão, 49; Vila Santa Clara, Atibaia-SP, em virtude de indícios de simulação do quadro societário da empresa, e de inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição. As situações descritas subsumem-se às hipóteses de que tratam os Incisos II e III, c/c §1º, 2º, "a" do Artigo 30 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/00 e alterações posteriores. A instauração do procedimento administrativo de constatação de nulidade da inscrição tem fundamento nos artigos 15, 16, 17, 37 e seguintes da Portaria CAT 95/06. Notifica-se, ainda, que o processo estará à disposição do interessado na Delegacia Regional Tributária de Jundiaí, situada na Av. Prof. Luiz Latorre, 4200, 2º andar, Vila das Hortências, Jundiaí/SP, no horário de atendimento ao público, em dias úteis, das 9h às 16h30, durante o prazo para apresentação de defesa pelo interessado, nos termos do artigo 17, §1º, da Portaria CAT 95/06.

poterá ser inscrito na Dívida Ativa do Estado. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/>

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representações legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A Defesa deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal. Ressalte-se que a apresentação de defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF-20/2011. Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

ICMS: Juros: Multa: Total: 72.646,94 16.622,43 66.979,00 156.248,37 (Valores Originais Sujeito a Juros de Mora, conforme artigo 96 da Lei 6.374/89, com a redação dada pela Lei 13.918/09)

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação na data da respectiva ciência (item 3 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PF-Osasco, Rua José Cianciarullo, 200 - Centro - Osasco - SP, horário 9:00h às 16h30

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo /

DRT-14 - Osasco/NF 1 em Segunda-Feira, 22-06-2020.

Recebi 1 via do Auto 4.134.847-3contendo o Relato e Demonstrativo de Débito Fiscal e 28cópias dos documentos que o instruem Clovis Paes de Azevedo Neto /12721-8

Em 22-06-2020 Autuado ou Representante

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Núcleo de Serviços Especializados - I - IPVA Despacho do Chefe, de 22-06-2020

O contribuinte abaixo identificado fica Notificado da decisão do Chefe do Núcleo de Serviços Especializados da Delegacia Regional Tributária de Jundiaí, que Indeferiu o pedido de isenção de IPVA formulado com base no artigo 13, da Lei 13.296/08 e artigo 5º da Portaria CAT 27/2015.

Dentro do prazo de 30 dias, contados a partir do quinto dia útil posterior ao desta publicação, o requerente poderá recolher o imposto devido atualizado monetariamente se for o caso, e acrescido de juros, multas e demais acréscimos legais, quando couber ou apresentar recurso, com efeito suspensivo, dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiaí, conforme artigo 9º, § 6º da Portaria CAT 27/15.

O interessado poderá consultar o teor do despacho de indeferimento através do sistema SIVEI.

NOME	CNPJ/CPF	PROCESSO SIVEI	PLACA
Vesper Transportes Ltda	00.873.594/0004-98	160032-20200106-154800752-81	DEN9589
Vesper Transportes Ltda	00.873.594/0004-98	160032-20200106-160250217-41	ESP1688
Vesper Transportes Ltda	00.873.594/0004-98	160032-20200106-161305533-15	CPU4927
Vesper Transportes Ltda	00.873.594/0004-98	160032-20200106-162003498-62	D5T8769

Posto Fiscal de Mogi Guaçu Despacho do Chefe, de 22-06-2020

Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual

O Chefe do Posto Fiscal de Mogi Guaçu, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, comunica aos interessados que à vista da constatação de inatividade, formalizada por meio da "Declaração de não Localização de Estabelecimento", determinou a Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual atribuída ao estabelecimento do contribuinte abaixo relacionado, a partir da data indicada, respectivamente, com aplicação das disposições constantes nos artigos 25, 31, § 1º, 1, e 184, inciso I, do RICMS/00 (aprovado pelo Decreto 45.490/00).

O expediente aguardará prazo de 30 dias para interposição de recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário de Jundiaí, conforme artigo 13 da referida Portaria, no Posto Fiscal de Mogi Guaçu, situado na Rua Dr. Sívio de Camargo, 91:

IE - Contribuinte - SIGADOC - Endereço - Município - Data da inatividade

628.015.300.113 - Sion Trade Comercio de Cafe Eireli - SFP-EXP-2020/98569 - Rua Zenaide Bertassoli da Silva, 10, Barracao 02, Bairro Matadouro, Santo Antonio do Jardim - 12-04-2020.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

DIRETORIA DE BENEFÍCIOS MILITARES

GERÊNCIA DE PENSÕES MILITARES

Despachos do Diretor, de 22-06-2020

Exclusão de Habilitação por Falecimento

Ref: junho Exercício 2020

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD. DO BENEFÍCIO
1	Aminadbalte Alegre Ferreira	Mafalda Hoepers Ferreira	50246981
2	Antônio da Silva	Dirce de Cavalho Silva	60713534
3	Antônio Domingos Stigliano	Lázara Pereira Stigliano	50228909
4	Antônio Muneretto	Maria Francilina de Jesus	50209230
5	Antônio Sartorelli Netto	Aparecida Clélia Buzato Diaz	60037620
6	Benedito Godoy Filho	Maria Cecilia Leme Godoy	50137611
7	Braz Paulista	Brazilina de Andrade	50221266
8	Francisco Oliveira Silva	Marií Artuni Silva	60406203
9	José Marianne da Silva	Georgina Batista Ramos da Silva	60963461
10	José Moreira dos Santos	Eurides Balero dos Santos	50108264
11	José Paulo de Oliveira	Josepha Nunes de Oliveira	60327864
12	Luiz Antônio Ribeiro	Vilma Magrini Lopes Ribeiro	60784718
13	Milton Dias de Oliveira	Izabel Dias de Oliveira	50178227
14	Odilon Nicoletti	Hilda Pereira dos Santos Nicoletti	50042248
15	Valdir Agostinho de Oliveira	Elaine Rodriguez de Oliveira	50191584

Exclusão de Habilitação por Casamento

Ref: junho Exercício 2020

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD. DO BENEFÍCIO
1	Domingos dos Santos Reis	Helena dos Santos Reis	50248828

Exclusão de Habilitação por Renúncia

REF: junho Exercício 2020

ORDEM	NOME DO MILITAR FALECIDO	BENEFICIÁRIO	COD. DO BENEFÍCIO
1	André Luiz Cabrera	Bárbara Hilário Cabrera	50302745

Extrato de Contrato

Contratante: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – SP- PREVCOM.

Contratada: Manage Risk Consultoria Limitada

Processo: 119/2020.

Parecer Jurídico: EFCAN- Ecclisato, Fleury, Caverni e Albino Neto Sociedade de Advogados, datado de 19-06-2020.

Contrato: 10/2020

Objeto: contratação de consultoria especializada para a elaboração de relatórios de orçamento anual e execução orçamentária.

Vigência: 12 meses.

Valor: R\$ 17.500,00

Classificação Contábil: 4.2.1.1.04.02.06.01.0085

Data de assinatura: 19-06-2020.

Despachos do Secretário, de 22-6-2020

À vista os elementos que instruem estes autos, em especial o r. parecer CJ/SA 22/2020 (fls.70 a 78) e o r. despacho da Diretora do Centro Administrativo (fls.148), Autorizo a despesa no valor de R\$ 48.000,00 e Reconheço a Inexistibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, "caput", da Lei federal 8.666/93, c.c. o art. 25, "caput", da Lei estadual 6.544/89, em favor da em favor do PARQUE INFANTIL CATA-TAU SOCIEDADE SIMPLES LTDA/ME, inscrita no CNPJ/MF sob o 46.237.301.0001/34, para prestar os serviços credenciamento e contratação de escolas e creches interessadas na prestação de serviços de creche/berçário e educação infantil. (SAA-PRC-2020/01201)

Diante dos elementos que instruem estes autos, em especial o despacho do Coordenador de Desenvolvimento Rural Sustentável às fls. 1397, notadamente considerando o disposto no art. 26 da Lei federal 8.666/93 c.c. o art. 26 da Lei estadual 6.544/89, Ratifico a Inexistibilidade de Licitação reconhecida pelo Coordenador de Desenvolvimento Rural Sustentável em favor da SEGURADORA LIDER CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ sob 09.248.608/0001-04, com fundamento no "caput" do art. 25, do aludido estatuto federal licitatório c.c. o "caput" do art. 25, da legislação paulista licitatória, referente a pagamento do seguro obrigatório dos veículos oficiais daquela Coordenadoria. (SAA-PRC-2020/00067)

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO AGRONÔMICO

Comunicado

O Instituto Agrônomo, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, torna público a prorrogação do prazo para registro das candidaturas do Edital IAC DG 01 de 23-05-2020, para participação do programa Institucional de Bolsas para Iniciação Científica – PIBIC e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI. O prazo prorrogado para as inscrições é até 30-06-2020.

DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

Extrato Nota de Empenho

Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Objeto: Serviços de reparos em rede elétrica secundária no Polo Regional da Alta Mogiana, em Colina/SP. Processo SAA 5.781/2020. Contratado: Asaa Motores e Transformadores Ltda-ME. CNPJ: 03.412.627/0001-48. Contratante: SAA - Departamento de Descentralização do Desenvolvimento. Modalidade: Dispensa de Licitação - com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Valor: R\$ 6.860,00. Data: 22-06-2020. Programa de Trabalho: 20.573.1301.4874.0000. Natureza de Despesa: 33903979. Nota de Empenho nº.: 2020NE00135. Prazo: 30 Dias.

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução, de 18-6-2020

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, o Parecer CEE 191/2020, que aprova a celebração do convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação - SEDUC e o Município de Palestina, para reforma da Escola Municipal do Ensino Fundamental I e II, Áurea Soares Sônego, através do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para construções escolares, estabelecido pelo Decreto Estadual 36.546/1993, alterado pelos Decretos Estaduais 40.904/1996, 41.814/1997 e 49.507/2005. (SEDUC-PRC-2019/22649)

Resolução, de 19-6-2020

Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º, da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, os pareceres abaixo:

Parecer CEE 169/2020 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Campinas, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

Parecer CEE 170/2020 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 178/2020 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Filosofia, oferecido pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, da Universidade de São Paulo, até 29-12-2023, para coincidir com a data da validade da Renovação de Reconhecimento do Bacharelado em Filosofia, da mesma Instituição, conforme solicitação encaminhada em Ofício de 14-02-2020 pelo Coordenador do Curso.

Parecer CEE 179/2020 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia Ambiental, oferecido pela Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

Parecer CEE 180/2020 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, oferecido pela FATEC Jales, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de três anos.

Parecer CEE 181/20

790078-0	Tiago Odilon Domiciano da Silva	44.832.557	Severino Francisco da Silva	R\$ 109,72	22-11-2013
401008-8	Yagner Miranda Honorato	28.531.117-7	Valdemar Rodrigues Honorato	R\$ 111,15	01-11-2013
761956-2	Valdir Aparecido Gonçalves	17.662.970	Anesio Goç,alves	R\$ 140,53	24-06-2014
518324-9	Valdir Donizeti Farrampa	36.148.596-7	Sebastião Gonçalves Farrampa	R\$ 30,82	22-11-2013
25906-2	Valdir Massagrando	24.558.069-4	Eugenio Francisco Massagrando	R\$ 212,36	12-11-2013
643330-4	Valério da Silva Celestino	61.654.506-X	Isaías Celestino	R\$ 22,78	11-03-2013
448948-0	Valmir de Camargo	21.876.534-4	Benedito Inacio de Camargo	R\$ 108,50	24-10-2013
539121-4	Vanderlei Gimenes	29.092.067-X	Antonio Gimenes	R\$ 0,89	28-05-2014
609731-5	Vanderson Oliveira do Nascimento	61.564.468-5	Luiz Pereira do Nascimento	R\$ 77,76	07-03-2012
785940-8	Wagner Eduardo Maganha	51.253.535-8	Dirival Tadeu Maganha	R\$ 236,76	05-03-2014
789540-2	Wagner Silva do Nascimento	40.167.687	Antonio Machado Nascimento	R\$ 233,55	28-03-2014
675360-2	Wellington Donizete Torlai da Silva	43.047.785-5	Ademir da Silva	R\$ 51,09	12-02-2014
616498-2	Wellington Donizeti Cachoeira	47.497.373-6	Paulo Cesar Cachoeira	R\$ 335,88	05-11-2014
629179-3	Wellington Fernando Machado	61.641.280-0	Reinaldo Machado	R\$ 283,11	27-11-2014
793797-2	Werner Serdeira Rocha	71.083.168-7	Magna Serdeira Rocha	R\$ 584,14	17-09-2014
702446-6	Wesley Fernandes Pinto	61.817.993-8	Joel Fernandes Pinto	R\$ 112,30	05-03-2014
480447-2	Willian Souza Mendonça	34.053.075-3	Josias Mendonça	R\$ 309,06	22-08-2014
Total Geral				R\$ 13.823,83	

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO PENITENCIÁRIA JOÃO BATISTA DE SANTANA - RIO LÂNDIA

Centro Administrativo

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Notificação

Falta de entrega de materiais –Defesa Prévia

Fica Notificada a empresa: L De Almeida Pedrozo – Eventos - ME, CNPJ: 19.802.330/0001-29, situada Alameda do Ipês, 115 - Bairro: Jardim São Gonçalo–Mairiporã/SP, que no prazo de 05 dias úteis, a partir da data da ciência desta Notificação, para apresentação de Defesa Prévia, devido ao não atendimento ao prazo de 48 horas concedido na notificação datada de 18-05-2020 e publicada em 19-05-2020 no D.O, conforme folheto descritivo do Edital, referente a Nota de Empenho 2020NE00249, a saber o item: 01 – 40 cx. c/ 100 unid. Luva Descartável, em látex, com espessura padrão, na cor leitosa, para procedimentos não cirúrgicos, tamanho G, onde o não atendimento da presente Notificação estará sujeita a referida empresa as penalidades previstas na Lei 8.666/93 de 21-06-1993 em seus artigos 86 e 87, artigos 80 e 81 da Lei Estadual 6.544/89, a que se refere a alínea "n" do preâmbulo do Edital e de acordo com o estipulado na Resolução SAP 006 de 10-01-2007.

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

INSTITUTO AGRONÔMICO

Comunicado

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Agronômico (IAC) torna público Edital de Inscrições do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-CNPq) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI-CNPq) referentes ao período de 2020-2021, observadas as especificações constantes deste Edital.

O prazo para registro das candidaturas para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação será de 01-06-2020 até às 23h59 do dia 21-06-2020, conforme o disposto no item 3 deste Edital.

1. Dos objetivos

1.1 O PIBIC é um programa do CNPq, cujo objetivo geral é contribuir e despertar a vocação de estudantes de graduação incentivando o surgimento de novos talentos em todas as áreas do conhecimento, contribuindo para a formação futura de jovens pesquisadores, mediante sua participação em projetos de pesquisa através da concessão de cotas de bolsas de iniciação científica (IC) diretamente às Instituições de Ensino e Pesquisa.

1.2 O PIBITI é um programa do CNPq cujo objetivo geral é contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, através da concessão de cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDT) diretamente às Instituições de Ensino e Pesquisa.

2. Das condições gerais

2.1 Os Programas PIBIC e PIBITI são voltados exclusivamente para alunos de graduação.

2.2 As cotas concedidas anualmente são administradas pelas próprias Instituições participantes, sob a supervisão do CNPq.

2.3 Os projetos desenvolvidos encerram-se com um trabalho final, que é valorizado e adequadamente avaliado, através de um congresso anual de apresentação de resultados, fornecendo retorno ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação.

2.4 As cotas para o ciclo 2020-2021 serão preenchidas em função do número de bolsas disponibilizadas pelo CNPq, e deverão seguir o ranqueamento resultante do processo de análise da proposta pelo Comitê Interno dos Programas PIBIC e PIBITI do IAC.

2.5 A concessão da bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e o IAC ou entre o bolsista e o CNPq.

2.6 As bolsas terão vigência de até 12 meses, no período de agosto de 2020 a julho de 2021, ou de acordo com o calendário estabelecido pelo CNPq.

2.7 O bolsista não poderá usufruir de uma bolsa deste Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza.

2.8 O bolsista deverá registrar ou atualizar seu currículo na Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>) no momento da indicação.

2.9 Não haverá pagamento retroativo.

2.10 A bolsa não utilizada pelo solicitante será remanejada conforme normas dos Comitês Internos.

2.11 A bolsa poderá ser cancelada pelo IAC nas seguintes condições:

a. Por desistência do aluno.

b. A pedido do orientador.

c. Por não cumprimento das exigências dos Programas.

3. Seleção dos orientadores, bolsistas e projetos

3.1 A seleção dos alunos a serem contemplados com as bolsas de IC e de IDT será feita entre os que atenderem a este Edital e forem pré-selecionados pelos Comitês Internos do IAC, de acordo com critérios e normas internas e do CNPq.

3.2 Para fins de análise, o projeto deverá ser submetido a apenas um dos Programas (PIBIC ou PIBITI). Não será permitida inscrição do mesmo projeto, simultaneamente, nos dois Programas.

3.3 Só serão aceitas as inscrições encaminhadas com a documentação completa, de acordo com as normas e formulários disponíveis no site do IAC, áreas PIBIC e PIBITI.

3.4 A distribuição de bolsas entre as áreas dar-se-á por demanda qualificada mediante análise do conjunto projeto + orientador + desempenho acadêmico do candidato a bolsista.

3.5 Para submissão de projetos para o PIBITI, são relevantes as informações quanto à transferência da tecnologia gerada pelo projeto proposto. No seu escopo, estão inseridos projetos

de pesquisa que, de fato, levem à implantação de um produto, técnica ou processo tecnologicamente novo ou aprimorado.

3.6 O mesmo orientador poderá aprovar mais de uma proposta, com bolsistas e projetos diferentes, desde que cada uma delas, individualmente, seja bem avaliada e ranqueada.

4. Requisitos e critérios para seleção de orientadores

4.1 Ser pesquisador efetivo do IAC, com dedicação de tempo integral na Instituição, e não estar afastado para cursar programa de pós-graduação, ou não ter previsão de se afastar por um período superior a seis meses durante a vigência da bolsa; ou ser pós-doutorando devidamente regularizado na instituição. No caso de Pós-Doutor, este deverá, ao aceitar a bolsa, comprometer-se a permanecer na Instituição até, no mínimo, dezembro/2021.

4.2 Para a submissão dos projetos, os orientadores deverão ter titulação mínima de doutor, com produção científica compatível à função de orientador, e apresentar documentação completa conforme este edital.

4.3 Para o caso de orientadores pós-doutorandos, poderão ser destinadas até 20% das bolsas de PIBIC e/ou PIBITI, observada a cota Institucional.

4.4 Para submissão de projetos PIBIC serão consideradas a experiência do pesquisador como orientador de graduação e de pós-graduação; a classificação do curso de pós-graduação na Capes no qual o pesquisador está credenciado; qualidade da produção científica/tecnológica nos últimos 5 anos. O pesquisador deve estar, preferencialmente, credenciado no curso de pós-graduação (caso exista) de sua instituição.

4.5 Para submissão de projetos PIBITI serão consideradas produção tecnológica recente, experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos, e a qualidade da produção científica/tecnológica nos últimos 5 anos.

4.6 Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

4.7 Ter disponibilidade de orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa.

5. Compromissos e direitos do orientador:

5.1 Cabe ao orientador escolher, selecionar e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

5.2 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

5.3 Em casos de desistência do bolsista, o orientador poderá indicar novo aluno para a vaga.

5.4 O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação e indicar a condição de bolsista do CNPq.

5.5 É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da Instituição. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.6 Orientar a iniciação do bolsista no método científico ou inseri-lo no processo de desenvolvimento tecnológico e de inovação – no caso da bolsa PIBITI.

5.7 Registrar, junto com o relatório de atividades, o parecer acerca do desempenho do bolsista sob sua orientação.

5.8 Participar do Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica (CIIC) inclusive substituindo o bolsista caso esse não possa, de maneira justificada, comparecer ao evento.

5.9 Apresentar relatório de atividades parciais e finais, formatado de acordo com modelo disponível na página do PIBIC e PIBITI respectivamente, no momento da solicitação.

6. Requisitos e compromissos do bolsista

6.1 Estar regularmente matriculado em cursos de graduação.

6.2 Não apresentar vínculo de parentesco até terceiro grau com o orientador.

6.3 Não ter vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades do seu curso, de pesquisa, iniciação científica ou desenvolvimento tecnológico e inovação.

6.4 Cumprir carga horária a ser definida entre orientador e bolsista, desde que não seja superior a 6 horas diárias ou 30 horas semanais, de acordo com a Lei 11.788, de 25-09-2008 que regulamenta os estágios.

6.5 Apresentar no Congresso anual sua produção na iniciação científica ou tecnológica e inovação, sob a forma de pôster ou oral; nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

6.6 Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

6.7 Firmar Termo de Compromisso, apresentado pelo IAC em forma própria disponível no site da Instituição.

6.8 Ter registrado e manter atualizado o seu currículo na plataforma Lattes.

6.9 Apresentar relatório de atividades parciais e finais, formatado de acordo com modelo disponível na página do PIBIC e PIBITI respectivamente, no momento da solicitação.

7. Cronograma

Data	Atividade
01 a 21-06-2020	Período de inscrição
13/07/2020	Divulgação dos resultados
01/08/2020	Início da vigência
01/02/2021	Relatório parcial
05/07/2021	Relatório final

8. Das disposições finais

8.1 O registro da candidatura implicará a aceitação das normas do Programa Institucional Bolsas de Iniciação Científica e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no CNPq na Plataforma Carlos Chagas e das normas internas de documentação para abertura do processo Institucional – IAC.

8.2 O orientador poderá recorrer ao Coordenador Acadêmico do PIBIC ou do PIBITI quanto ao resultado da seleção de projetos, desde que o faça no prazo de até 2 dias úteis, contados a partir do dia imediato ao da comunicação do resultado.

8.3 Os recursos serão decididos no prazo de 5 dias úteis a partir da data de encerramento da entrega dos pedidos de reconsideração.

8.4 Situações não previstas neste edital serão tratadas pelas Coordenações do PIBIC e do PIBITI e pelos Comitês Institucionais de Iniciação.

8.5 Informações adicionais poderão ser obtidas nas respectivas páginas dos programas no site do IAC, por via telefônica (19-2137-0632/19-2137-0649) ou nos endereços eletrônicos: pibic@iac.sp.gov.br ou pibiti@iac.sp.gov.br.

Este Edital entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

(Edital IAC-DG-01)

COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Notificação

Processo SAA-PRC-2020/04957

O Diretor do Escritório de Defesa Agropecuária de Presidente Prudente, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, fundamentado nos Artigos 55, parágrafo 4º, 57 e 58 do Decreto 45.781, de 27-04-2001, que regulamenta a Lei 10.670, de 24-10-2000, notifica Maria Augusta Oliveira Nantes de Rezende, CPF/CNPJ 00463993136, proprietária da Fazenda Santa Ignes, localizada no Bairro Laranjeiras, Pirapozinhos/SP, da atuação constante do Auto de Infração 17543/2020, enquadrado no item IV.

A notificada tem prazo de 15 dias para a interposição de defesa dirigida ao Diretor do Centro de Defesa Sanitária Animal, que deverá ser protocolada na sede deste Escritório de Defesa Agropecuária.

EDUCAÇÃO

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Comunicado

Programa Ensino Integral (PEI)

Edital de Classificação do Cadastro Emergencial – Atuação 2020

A Dirigente Regional de Ensino da Região Leste 2 torna pública a classificação dos candidatos avaliados e indicados para Docentes nas escolas do Programa Ensino Integral (Resolução SE 57, de 25-10-2016). As inscrições foram realizadas online no período de 13-05-2020 a 15-05-2020.

Componente Curricular: Língua Portuguesa/Inglês

Faixa	Nome	RG	Pontuação total
II	Claudio Moreira	13.557.665-9	9
III	Dilma Ramos dos Santos Santana	30.806.687-X	8,5

1.1 Inscrições indeferidas:

a) Não atende o Edital de Credenciamento Emergencial PEI - Item II - Dos critérios de Elegibilidade para atuar exclusivamente na Sala de Leitura.

Nome	RG
Clovis Oliveira de Araújo Júnior	26.464.765-8
Denilson Maciel da Silva	21.319.231-7
Maria Goreti Reis dos Santos	184.294.745
Tatiana de Souza Barbosa Freitas	42.553.337-2

b) Não atende item II - Etapas do Processo de Credenciamento Documentação Comprobatória:

Nome	RG
Patrícia Rosa Affonso	22.990.691-6

1.2 Alocação/Atribuição dos candidatos nas vagas: Será realizado online por meio telefônico no dia 26-05-2020 pelo contato da ficha de inscrição do candidato.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARARAQUARA

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino Substituto da Diretoria de Ensino Região Araraquara, comunica aos candidatos inscritos nos termos da Res. SE 05/2020, alterada pela Res. SE 18/2020, para participarem de sessão de atribuição de um cargo de Diretor de Escola, da Classe de Suporte Pedagógico para início imediato, conforme discriminado abaixo:

Um cargo vago de Diretor de Escola na EE Prof. Ergília Micelli, em Araraquara, por tempo indeterminado.

Data: 29-05-2020 (sexta-feira)

Horário às 10h

Local: Sede da Diretoria de Ensino Região de Araraquara, situada à Rua Gonçalves Dias, 291, Centro, em Araraquara – SP.

Apresentar no ato da Atribuição:

1- Termo de Anuência do Superior Imediato, com data atualizada, conforme disposto no artigo 5º, § único da Res. SE 05/2020;

2. Declaração de horário, em caso de acumulação, para verificação da legalidade;

3- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Obs.: Não haverá atribuição por procuração.

Comunicado

Credenciamento Emergencial - Programa Ensino Integral (PEI)

Ensino Médio - Atuação em 2020

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Araraquara comunica a abertura das inscrições para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI em escola estadual do Programa Ensino Integral circunscrita à Diretoria de Ensino – Região de Araraquara para a disciplina de Biologia.

O presente Edital tem por fundamento o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013, alterado pelo Decreto 64.770, de 31-01-2020; na Resolução SE 4, de 03-01-2020, Instrução COPED/CGRH/CITEM, de 3 de Fevereiro de 2020 e demais orientações específicas.

Este credenciamento tem o objetivo de preencher uma vaga existente na EE Jardim Buscardi, no município de Matão, e composição de cadastro reserva para o ano letivo de 2020, exclusivamente, para a disciplina de Biologia.

I. Regime de Dedicção Plena e Integral (RDPI)

No Programa Ensino Integral - PEI os integrantes do Quadro de Magistério atuam em regime de dedicação exclusiva à escola por 40 horas semanais, cumpridas na unidade escolar em sua totalidade. Durante o horário de funcionamento do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério estão impedidos de exercer qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada.

Pelas atribuições adicionais pertinentes às especificidades do Programa, os integrantes do Quadro de Magistério, em Regime de Dedicção Plena e Integral, recebem 75% de gratificação sobre o salário-base (Gratificação de Dedicção Plena e Integral - GDPI).

Essas atribuições envolvem as disciplinas da parte diversificada, as ações de planejamento estratégico, numa gestão volta-

da a resultados, a tutoria aos alunos para apoio a seu Projeto de Vida, e a substituição de ausências entre os pares.

II. Dos critérios de elegibilidade

Para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral, será considerado:

1. Situação funcional:

- Titular de cargo de professor (PEB II);

- Titular de cargo, na situação de adido, que se encontre cumprindo horas de permanência na composição de sua jornada;

- Docente estável, nos termos da Constituição Federal de 1988;

- Ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007;

- Docentes Contratados nos termos da Lei Complementar 1093/2009 (Categoria O) – caráter excepcional, apenas para aqueles com contrato ativo (não há abertura de contratos novos no momento).

2- Requisitos:

Docente:

- Ser portador de diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena na

disciplina de Biologia da matriz curricular;

- Possuir experiência mínima de 3 anos de exercício no magistério público estadual.

3- Adesão voluntária ao Regime de Dedicção Plena e Integral

III. Etapas do Processo de Credenciamento

1- Inscrição: etapa em que o candidato se inscreve no programa fornece informações sobre experiência e formação e emite declaração de aceite de Termo de Participação no Programa.

A condição de elegibilidade será avaliada a partir análise da documentação apresentada pelo candidato e informações do cadastro funcional.

Não haverá etapa de entrevista no credenciamento emergencial.

Não haverá credenciamento online.

2- Documentação Comprobatória:

2.1- Cópia de Documento com foto (RG/CNH)

2.2- Cópia do diploma e do Histórico Escolar que comprove a habilitação;

2.3 - Cópia do comprovante de inscrição de atribuição de classes/aulas 2020 onde conste a pontuação do candidato e o segmento de atuação;

2.4 - Atestado de Frequência – AF e Fichas 100 dos últimos três anos compreendidos entre 30-06-2016 a 30-06-2019;

2.5 - Declaração do Diretor da Escola, sede de classificação, de possuir 3 anos de exercício no Magistério Público Estadual até a data base 30-06-20